

COMUNICADO Nº 32

PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DA ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE (ATI) ÀS PESSOAS ATINGIDAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA DE CÓRREGO DO FEIJÃO NAS REGIÕES 1 E 2

As Instituições de Justiça responsáveis pelo Chamamento Público para a substituição da atual entidade que presta Assessoria Técnica Independente (ATI) às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão nas Regiões 1 e 2,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 23.795 de 15 de janeiro de 2021, que Institui a Política Estadual dos Atingidos por Barragens – PEAB – e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.755 de 15 de dezembro de 2023, que Institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB); discrimina os direitos das Populações Atingidas por Barragens (PAB); prevê o Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB); estabelece regras de responsabilidade social do empreendedor; e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público em 31 de outubro de 2025, que prevê em suas Cláusulas 1.7., 5.4. e no item 3 do Anexo I - Termo de Referência, que o processo de seleção é composto de duas fases, sendo uma delas a escolha pelas pessoas atingidas das Regiões 1 e 2, por meio de votação;

COMUNICAM o seguinte:

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O objeto do presente processo é a escolha de nova(s) entidade(s) para Assessoramento Técnico Independente para a **Região 1 (Brumadinho)** e para a **Região 2 (Betim, Igarapé,**

Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme e São Joaquim de Bicas), em substituição à atual, que terá seu termo de compromisso finalizado em 17 de janeiro de 2026;

2. O processo de votação será realizado por Região, podendo cada uma delas escolher a entidade de seu interesse.
3. O processo de votação será aberto: a) aos moradores dos referidos municípios, que tenham 16 anos ou mais; e b) aos beneficiários do Programa de Transferência de Renda (PTR) das Regiões 1 e 2, que tenham 16 anos ou mais.
4. A votação será realizada de maneira totalmente digital, online, por meio do sítio eletrônico www.voteati.com.br, criado unicamente para este processo.
5. Fica estabelecido o **período de votação do dia 09/12/25 ao dia 14/12/25, até às 23h59min**, período em que o portal estará disponível para a votação.
6. Para a **VOTAÇÃO DAS PESSOAS BENEFICIÁRIAS DO PTR**, informa-se:
 - a) A pessoa cadastrada como **TITULAR** do **PTR** está **AUTOMATICAMENTE** apta para a votação, sendo desnecessário qualquer procedimento adicional, podendo votar com o mesmo login e senha utilizados para acesso ao PTR;
 - b) **OUTROS INTEGRANTES** do núcleo familiar, com 16 anos ou mais, vinculados ao mesmo cadastro da pessoa titular do PTR, poderão requerer login e senha separados do titular para votação em nome próprio, através do registro prévio indicado abaixo.
7. Para que consigam participar da votação, as pessoas **NÃO BENEFICIÁRIAS DO PTR**, mas que residam nos municípios das Regiões 1 e 2 e que tenham 16 anos ou mais, **deverão realizar REGISTRO PRÉVIO PARA VOTAÇÃO**, também conforme mecanismo indicado abaixo.

REGISTRO PRÉVIO PARA VOTAÇÃO

8. Reafirma-se que a pessoa cadastrada como **TITULAR** no **PTR** já está automaticamente registrada no processo de votação, não sendo necessário qualquer procedimento adicional, **podendo votar com o mesmo login e senha utilizados para o acesso ao PTR**;
9. O **REGISTRO PRÉVIO** será **OBRIGATÓRIO** para as pessoas participarem do procedimento de votação, nos seguintes casos:
 - a) **BENEFICIÁRIOS DO MESMO NÚCLEO FAMILIAR DO TITULAR CADASTRADO NO PTR**, com 16 anos ou mais, que **NÃO TENHAM LOGIN E SENHA** próprios de acesso ao Programa;

b) NÃO BENEFICIÁRIOS DO PTR, com 16 anos ou mais, residentes nas Regiões 1 ou 2.

10. O **REGISTRO PRÉVIO** se dará na forma abaixo descrita:

- a) O **registro** será solicitado via formulário online, disponibilizado nos sítios eletrônicos das Instituições de Justiça e também disponível pelo link: <https://forms.gle/5WAgwx6XMc4Bsdf7>.
- b) Será necessário estar conectado/a à Conta Google para preenchimento do formulário;
- c) O formulário estará liberado para preenchimento do dia **19/11/25 ao dia 27/11/25, até às 23h59min;**
- d) Será **INDISPENSÁVEL** o preenchimento de **TODOS** os campos do formulário para que seja concluído o registro, consistindo em: **NOME COMPLETO, NOME COMPLETO DA MÃE, DATA DE NASCIMENTO, CPF, ENDEREÇO, MUNICÍPIO, CEP, NÚMERO DE TELEFONE CELULAR E E-MAIL;**
- e) Deverão ser anexados ao formulário dois documentos, legíveis, sendo um de identificação, contendo o CPF, e um comprovante de residência.
- f) Deverá ser selecionado **SOMENTE UM** dos municípios das Regiões 1 e 2, que necessariamente precisa corresponder ao comprovante de endereço juntado, assim como ao local que for descrito no campo ENDEREÇO pelo usuário;
- g) O registro não será finalizado caso algum campo fique em branco e/ou não sejam inseridos os documentos que comprovam a identidade e a residência, no total de 02 (dois) anexos por formulário;
- h) Preenchidos os requisitos do registro, o login e senha para a votação serão encaminhados para a pessoa inscrita, antes da data de início do processo de votação;
- i) Não poderão se inscrever menores de 16 (dezesesseis) anos de idade;
- j) Ao realizar o registro a pessoa autoriza a utilização dos dados fornecidos estritamente para o procedimento previsto neste Comunicado, em observância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO

11. A votação ocorrerá entre os dias **09 e 14 de dezembro de 2025, até às 23h59min.**

12. Poderão votar aqueles que já tenham login e senha no PTR (titular de cadastro) e aqueles que tiverem concluído seu registro (como indicado acima) e tiverem recebido login e senha.
13. Para votar, a pessoa deverá acessar a página www.voteati.com.br. Ao acessar, estarão disponíveis os vídeos e as propostas de trabalho de cada entidade candidata, com informações que possam auxiliar na escolha. No mesmo endereço, poderá realizar seu voto.
14. Só será aceito **UM VOTO POR PESSOA** de cada Região, para **UMA ÚNICA ATI**.
15. Será considerada **ELEITA** a entidade que tiver **MAIOR NÚMERO DE VOTOS**, em cada Região.
16. Conforme previsto no Edital, caso a entidade eleita desista ou, ainda, não aceite as disposições do Termo de Compromisso a ser formalizado, será convocada a próxima entidade, a partir do número de votos.
17. Conforme previsto na cláusula 5.5. do Edital, o resultado da seleção da nova ATI para as Regiões 1 e 2 será divulgado nos sítios eletrônicos oficiais das Instituições de Justiça.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2025.